



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 7.013/2021

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, torna público a seguinte **ERRATA:**

No Inciso V do Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.013/2021, onde se lê: V. o funcionamento de lojas de material de construção e congêneres, oficinas de conserto e manutenção de bicicletas, lojas de móveis e eletrodomésticos, lojas de calçados e vestuários, papelarias, bijuterias, semi-joias e acessórios em geral, salões de beleza e barbearias, manicures e pedicures, esteticistas autônomos e clínicas de procedimentos estéticos, lojas de variedades e presentes, vendedores ambulantes, óticas, sorveterias e açaiterias, bares e lanchonetes, bancas de revistas, casas lotéricas e correspondentes bancários.

Leia-se: V. o funcionamento de lojas de material de construção e congêneres, oficinas de conserto e manutenção de bicicletas, lojas de móveis e eletrodomésticos, lojas de calçados e vestuários, papelarias, bijuterias, semi-joias e acessórios em geral, salões de beleza e barbearias, manicures e pedicures, esteticistas autônomos e clínicas de procedimentos estéticos, lojas de variedades e presentes, vendedores ambulantes, óticas, sorveterias e açaiterias, bares e lanchonetes, bancas de revistas.

No Caput do Art. 6º do Decreto Municipal nº 7.013/2021, onde se lê: Art. 6º. Fica estabelecido que, conforme Decreto Estadual nº 4.859-R de 03 abril de 2021, nos dias de quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, o **horário de funcionamento de 07h30min às 15h30min** das atividades comerciais e das prestadoras de serviços autorizados por este Decreto.

Leia-se: Art. 6º. Fica estabelecido que, conforme Decreto Estadual nº 4.859-R de 03 abril de 2021, nos dias de quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, o **horário de funcionamento de 07h30min às 15h30min** das atividades comerciais e das prestadoras de serviços autorizados por este Decreto. Com exceção dos serviços e atividades essenciais descritos no Art. 2º.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

RENATO BARROS
Prefeito Municipal